



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

[www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 774

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2
<b>Conselhos Municipais</b> .....	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

#### Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: [camaraburitizal.sp.gov.br](http://camaraburitizal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 774

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

**Aviso de Licitação nº 041/2023 - Processo Licitatório nº 054/2023 - Pregão Presencial nº 037/2023 - AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS SENDO: 1 PICK-UP CABINE DUPLA PARA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E 1 PICK-UP CABINE SIMPLES PARA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. Data da Sessão Pública: 23/05/2023 às 08h01min. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 - centro.** O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 - centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br) Publique-se, Buritizal/SP, 09 de maio de 2023. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### Resolução 004/2023

*Dispõe sobre o cronograma do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Buritizal.*

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Buritizal-SP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº1581/2019, que regula a constituição e o funcionamento do CDMCA, amparado na Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990 - ECA.

**CONSIDERANDO** a Resolução 003/2023 CMDCA - Buritizal;

**CONSIDERANDO** o Edital 001/2023 CMDCA - Buritizal;

**CONSIDERANDO** o anexo II (Calendário para o Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Buritizal/SP)

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Publicar a relação de Candidatos Inscritos para o Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Buritizal/SP, quais sejam:

Alessandra Maria Martins

Ana Paula Ferreira

Cristiane Aparecida Orlando Vieira

Emiliane Pistore Garcia da Silveira

Lilian Fernanda Polydoro  
Lívia Marques Alves e Santos  
Lohrana Alves de Oliveira  
Matheus Silva de Souza  
Nilsen Aparecida Saraiva  
Patrícia Fiod de Oliveira Mendonça  
Renata Vizentim Belagamba  
Tania de Paula Garcia da Silveira  
Valdinez Querino dos Santos  
Vanessa Aparecida da Silveira

**Art.2º** - Publicar as Candidaturas Deferidas e Indeferidas do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Buritizal/SP pela Comissão Eleitoral, quais sejam:

#### Deferidas:

Alessandra Maria Martins  
Cristiane Aparecida Orlando Vieira  
Emiliane Pistore Garcia da Silveira  
Lilian Fernanda Polydoro  
Lívia Marques Alves e Santos  
Lohrana Alves de Oliveira  
Matheus Silva de Souza  
Nilsen Aparecida Saraiva  
Patrícia Fiod de Oliveira Mendonça  
Renata Vizentim Belagamba  
Tania de Paula Garcia da Silveira  
Vanessa Aparecida da Silveira

#### Indeferidas:

Ana Paula Ferreira (**Anexo I**)  
Valdinez Querino dos Santos (**Anexo II**)

**Art.3º** - O prazo para interposição de Impugnações das Candidaturas **do período de 10/05/2023 a 12/05/2023**. Qualquer cidadão pode propor, fundamentadamente e com provas.

**Art.4º** - O prazo para notificação dos candidatos impugnados **do período de 15/05/2023 a 19/05/2023**.

**Art.5º** - Publicação das Candidaturas Deferidas e Indeferidas **07/06/2023**.

**Art.6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal, 08 de maio de 2023

**Letícia Braga Carrijo**

**Representante do Poder Público**  
**Edna Mara de Oliveira Moreira**  
**Representante da Sociedade Civil**  
**Gisele de Souza Pimentel**  
**Representante do Poder Público**  
**Keila Daniela Sarreta Gomes**  
**Representante da Sociedade Civil**

#### ANEXO I

#### **Parecer de Indeferimento**

Com relação ao requerimento de inscrição para a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 774

Página 3 de 3

função de conselheiro tutelar da candidata Ana Paula Ferreira, informamos que, após análise minuciosa da documentação apresentada, a Comissão de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) indeferiu o pedido de inscrição da referida candidata.

O indeferimento do pedido de inscrição ocorreu devido à falta de informações claras e precisas sobre a residência e o local de trabalho da candidata, que não especificou se ainda trabalha ou não em outro município, como requerido pelo edital. Tal informação é fundamental para a análise do cumprimento dos requisitos previstos para o exercício da função de conselheiro tutelar.

Destacamos que a candidata Ana Paula Ferreira preencheu todos os outros requisitos previstos no edital, mas a falta de informações completas e precisas sobre seu domicílio e local de trabalho impossibilitaram a avaliação necessária para deferimento de sua candidatura.

Esperamos ter esclarecido as dúvidas e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Letícia Braga Carrijo**  
**Representante do Poder Público**  
**Gisele de Souza Pimentel**  
**Representante do Poder Público**  
**Edna Mara de Oliveira Moreira**  
**Representante da Sociedade Civil**  
**Keila Daniela Sarreta Gomes**  
**Representante da Sociedade Civil**

### **ANEXO II**

#### **Parecer de Indeferimento**

Com relação ao requerimento de inscrição para a função de conselheiro tutelar da candidata Valdinez Querino dos Santos, informamos que, após análise minuciosa da documentação apresentada, a Comissão de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) indeferiu o pedido de inscrição da referida candidata.

O indeferimento do pedido de inscrição ocorreu por dois motivos principais. Primeiramente, a candidata não apresentou informações suficientes sobre sua experiência com crianças e adolescentes, com o início de suas atividades, que é exigência primordial prevista no edital. Essa informação é fundamental para avaliar a adequação da experiência da candidata para a função de conselheiro tutelar.

Além disso, a candidata informou em sua documentação que está cursando Pedagogia, com matrícula realizada em 25/04/2023, o que indica que ainda não possui formação parcial na área. O edital exige que os candidatos tenham o ensino médio completo para o preenchimento dos requisitos, porém como instrumento de qualificar a experiência da candidata não foi suficiente.

Dessa forma, a Comissão de Eleitoral do CMDCA

considerou que a candidata não preencheu todos os requisitos exigidos pelo edital para exercer a função de conselheiro tutelar, o que justifica o ineferimento de seu pedido de inscrição.

Esperamos ter esclarecido as dúvidas e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Letícia Braga Carrijo**  
**Representante do Poder Público**  
**Edna Mara de Oliveira Moreira**  
**Representante da Sociedade Civil**  
**Gisele de Souza Pimentel**  
**Representante do Poder Público**  
**Keila Daniela Sarreta Gomes**  
**Representante da Sociedade Civil**

.....